

SUBSECRETARIA DE ENSINO
PORTARIA E/SUBE Nº 18, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DO "PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA".

O **SUBSECRETÁRIO DE ENSINO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a adesão realizada em 13 de junho de 2023 pelo Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Educação (Processo nº 23000.009496/2023-87), ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, visando a garantia do direito à alfabetização, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas, nos termos previstos no Decreto Federal nº 11.556, de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 do Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que aborda o eixo de reconhecimento e compartilhamento de boas práticas e institui que o Ministério da Educação e as secretarias estaduais e municipais de educação estabelecerão estratégias, em seu âmbito de atuação, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto RIO nº 50.911, de 1º de junho de 2022, que dispõe que o Programa "Rio Alfabetiza" contemplará ações de valorização das escolas e dos professores que atuam no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto RIO nº 48.377, de 1º de janeiro de 2021, que a Meta de Igualdade e Equidade 3 do Plano Estratégico 2021-2024 do Município do Rio de Janeiro de aumentar para mais de 90% a proporção de estudantes alfabetizados no 1º ano, garantindo que todos os estudantes estejam alfabetizados até o final do 2º ano;

CONSIDERANDO que o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Educação, aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada em regime de colaboração ao ente Estadual, passando a seguir o disposto na Resolução SEEDUC/RJ nº 6.259, de 14 de maio de 2024, sobre a regulamentação e a divulgação do "PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA", que visa premiar professores que tenham projetos de destaque na Alfabetização das Redes Públicas Municipais do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado e regulamentado, nos termos desta Portaria, o "**Prêmio Magda Soares: transformando vidas pela leitura**", que visa avaliar projetos com foco na alfabetização realizados por docentes dos anos iniciais no âmbito da rede pública municipal de ensino do Município do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO I - DA INSCRIÇÃO

Art. 2º Serão elegíveis para participação no prêmio os relatos de experiências de alfabetização desenvolvidos por professores regentes em turmas de 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental.

Art. 3º A inscrição deverá ser realizada no período de 30/09/2024 a 15/10/2024, no seguinte endereço eletrônico: < <https://epfsme.rio/evento/premio-magda-soares/>>.

§1º Cada professor só poderá se inscrever apenas uma vez e só poderá concorrer com, apenas, 01 (uma) experiência.

§ 2º Poderão ser inscritas as experiências, com evidências de sua aplicação, que estejam em andamento ou tenham sido realizadas nos últimos 5 (cinco) anos (2020 - 2024).

§ 3º Em caso de mais de um professor autor do projeto, deverá ser indicado no formulário de inscrição, apenas, o nome do(a) autor(a) principal, para fins de premiação.

§ 4º No ato da inscrição deverá ser disponibilizado, obrigatoriamente, um arquivo único em formato PDF contendo, o RELATO DA EXPERIÊNCIA (conforme orientações constantes do ANEXO I), a DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E PARTICIPAÇÃO (conforme orientações constantes do ANEXO II), o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ (conforme orientações constantes do ANEXO III) e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA da realização da experiência. Este arquivo deverá ser nomeado indicando a CRE e o nome do professor (XXCRE_PRIMEIROEÚLTIMONOME).

§ 5º Serão aceitos como DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA as estatísticas que demonstrem as melhoras efetivas nos indicadores, registro fotográfico e videográfico, produções dos alunos, dentre outras.

§ 6º As inscrições não serão validadas caso a documentação exigida esteja incompleta ou em desacordo com a orientação desta Portaria.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 4º A avaliação e a seleção das experiências ocorrerão no período de 16/10/2024 a 11/11/2024.

§ 1º As ações do prêmio serão realizadas em duas etapas: regional e estadual.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação do Município do Rio de Janeiro instituirá uma banca composta por profissionais das Gerências de Educação (E/CRE/GED) das Coordenadorias Regionais de Educação (E/CRE), da E/SUBE/CEF/Gerência de Alfabetização e Anos Iniciais e da E/SUBE/EPF/Gerência de Formação de Anos Iniciais e Articuladores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada nos âmbitos regional e municipal.

§ 3º A etapa regional será dividida em três fases:

I - Primeira Fase: A primeira fase de avaliação e seleção das experiências será de competência da Secretaria Municipal de Educação do Município do Rio de Janeiro, que instituirá uma banca composta por profissionais das E/CRE/GED das E/CRE. A partir da leitura dos relatos de experiência enviados, serão selecionados 3 (três) relatos por Gerência de Educação (GED).

II - Segunda Fase: Os 33 (trinta e três) relatos selecionados pelas GED serão encaminhados para a E/SUBE/CEF/Gerência de Alfabetização e Anos Iniciais, que selecionará, junto a E/SUBE/EPF/Gerência de Formação de Anos Iniciais, 11 (onze) relatos de professores alfabetizadores para a próxima fase, sendo 1 (um) relato por E/CRE.

III - Terceira Fase: Os 11 (onze) professores alfabetizadores selecionados apresentarão os seus relatos no Encontro de Mobilização e Partilha de Saberes e Boas Práticas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que será realizado no dia 22 de novembro de 2024, na Escola de Formação Paulo Freire, onde uma nova banca, formada pelos articuladores regionais e pelo articulador municipal do Comitê Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), selecionará 03 (três) experiências, por ordem de classificação (1º, 2º e 3º lugares) sendo apenas a 1ª (primeira) colocada habilitada para participação na etapa estadual.

§4º Na etapa estadual, as experiências selecionadas nas etapas regionais dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro serão avaliadas por um Comitê formado por membros do CNCA do Estado, em evento a ser realizado no dia 26 de novembro de 2024, em local a ser definido, onde serão selecionadas e premiadas 03 (três) experiências como práticas exitosas e transformadoras, no âmbito da alfabetização, considerando a participação dos professores representantes dos municípios classificados em cada etapa regional, por ordem de pontuação.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º Os relatos serão selecionados a partir dos critérios de qualidade do relato, efeitos, contextualização, aplicabilidade, engajamento, interdisciplinaridade e inclusão, conforme orientação constante do ANEXO IV desta Portaria.

CAPÍTULO IV - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 6º A divulgação dos professores autores classificados para terceira fase da etapa regional ocorrerá no dia 12 de novembro de 2024, via e-mail, às Gerências de Educação (E/CRE/GED), unidades escolares e professores participantes e Portaria a ser publicada.

CAPÍTULO V - DA PREMIAÇÃO

Art. 7º As premiações seguirão o disposto no quadro do ANEXO V desta Portaria.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O ato da inscrição importará, por parte dos docentes participantes, na autorização para o uso de seu nome, imagem e/ou voz, dados escolares, profissionais ou biográficos, depoimentos, e entrevistas, em ações e atividades relacionadas ao Prêmio para fins acadêmicos, educacionais e científicos.

§1º Ao concordar com a inscrição, o candidato autoriza que as entrevistas e os depoimentos, que porventura sejam por ele concedidos, sejam reproduzidos, por si ou por terceiros e divulgados nos materiais, suportes, mídias e outros meios.

§2º No ato de inscrição, o candidato autoriza, ainda, o uso das informações e dados dos projetos sem qualquer restrição para publicação e divulgação do resultado por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, ou ainda em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos.

§3º Os projetos premiados implicarão automaticamente na cessão dos direitos de uso da ideia ou do projeto para aplicação direta na educação, seja na mesma unidade escolar do candidato ou em outra instituição de ensino, devendo providenciar as devidas autorizações para o uso das imagens e/ou voz dos estudantes envolvidos na proposta junto aos seus responsáveis legais, as quais deverão ser anexadas no ato da inscrição (conforme orientações constantes do ANEXO III).

§4º Os autores dos projetos serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas do projeto, mesmo que, parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem, em sentido amplo de pessoas, isentando os organizadores em relação a toda e qualquer hipótese de responsabilidade em relação aos direitos autorais e/ou intelectuais e relativos ao uso indevido de dados pessoais de terceiros.

§5º A inscrição do relato de experiência de alfabetização implica na aceitação pelo(a) autor(a), de forma ampla e irrestrita, irrevogável, irreatável e gratuita de todas as exigências e disposições constantes desta Portaria, acarretando desclassificação o não cumprimento de qualquer de seus dispositivos.

Art. 9º Os dados pessoais dos candidatos e dos alunos envolvidos em eventual relato de experiência serão coletados, tratados e armazenados nos termos e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/18), mantendo-se o dever de proteção, sigilo e não utilização para quaisquer fins que não visem os propósitos de transparência à sociedade, da

execução de políticas públicas e da persecução do interesse público.

Art. 10º Os organizadores, tanto da etapa regional quanto da etapa estadual, se reservam o direito de, ao longo do cronograma do prêmio, desclassificar o projeto e cancelar a inscrição do candidato caso identifiquem situações como:

I - Fornecimento de informações inverídicas no formulário de inscrição ou durante o processo de seleção do projeto/relato de experiência;

II - Prática de plágio ou uso de imagens e textos sem devida referência de autoria;

III - Envio de projeto idêntico ao de outro candidato;

IV - Projetos que contenham conteúdo ou relato de práticas preconceituosas ligadas à gênero, orientação sexual, identidade de gênero, classe, raça, etnia, religião, orientação política e/ou pessoa com deficiência;

V - Implicação jurídica e de qualquer outra natureza, envolvendo o candidato e/ou as organizações relacionadas ao projeto, que comprometa o **"Prêmio Magda Soares: transformando vidas pela leitura"** e seus Organizadores;

VI - O uso de Inteligência Artificial (IA) nas produções dos relatos de experiência para este prêmio.

Art. 11º Casos omissos serão avaliados junto aos organizadores do Prêmio.

Art. 12º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2024.

Adriano Carneiro Giglio

ANEXO I

O Relato de Experiência deverá ser estruturado da seguinte forma:

1) Capa;

2) Folha de rosto, com a indicação PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA, o título do trabalho/projeto/relato de experiência, nome do(a) autor(a) e da unidade escolar e cidade onde se localiza a escola;

3) Descrição da experiência;

4) Anexos;

5) Referência Bibliográfica;

6) Ratifico do Diretor da unidade escolar onde a experiência foi realizada.

7) O documento contendo o relato da experiência deverá ser digitado em fonte Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, e conter, no mínimo, 08 páginas, e, no máximo 15 páginas de papel tamanho A4 (não computando nesse cálculo as páginas referentes aos seguintes itens: capa, folha rosto, sumário e anexos).

8) Os documentos anexos, quando houver, deverão ser digitados em fonte Arial, tamanho 12, espaço entre linhas simples, e conter até 03 (três) páginas de papel tamanho A4.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, declaro estar de acordo com a inscrição de minha experiência de alfabetização, desenvolvida em _____ (ano) na Instituição de Ensino _____, no PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA e autorizo expressamente que a Secretaria Municipal de Educação do Município do Rio de Janeiro, em razão deste processo seletivo, disponha dos meus dados pessoais, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018.

Local e data: _____, ___/___/_____.

Assinatura do(a) candidato(a).

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM (CRIANÇA/ADOLESCENTE)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____ nº _____ CEP _____, cidade de _____, **AUTORIZO O USO DE IMAGEM**

E **VOZ** do menor sob minha responsabilidade, _____ (nome completo), nascido em ___/___/___ na cidade de _____ residente na Rua _____ nº _____ CEP: _____ cidade de _____, para

o **PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA**, regulamentado pela Resolução SEEDUC/RJ nº 6.259, de 14 de maio de 2024.

A autorização é a título não oneroso, exclusivo para uso pedagógico e institucional, sem restrições através de fotografia, filmes, vídeos, impressão off-set, tipográfica, reprográfica, áudios, slides, ou outro qualquer processo análogo, para divulgação com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico e institucional, por meio de cartazes, folhetos, outdoors, web sites, redes sociais etc., abrangendo também o uso das criações realizadas nas atividades pedagógicas.

Por esta ser a expressão da nossa vontade, declaro que **AUTORIZO** os usos acima descritos e assino a presente autorização sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ou a qualquer outro.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

(dia) (mês)

Assinatura do responsável

ANEXO IV CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Qualidade do Relato	Diz respeito à qualidade do projeto e do material complementar enviados no ato da inscrição.	Clareza e objetividade do relato da experiência e conteúdo exposto. Observância às normas da língua portuguesa. Consistência pedagógica e conceitual.	0 a 20

Efeitos	O efeito refere-se ao impacto gerado ao longo da execução da prática educacional inscrita.	Demonstra resultados na melhoria da aprendizagem, com base em processo avaliativo, no desenvolvimento de competências e habilidades dos alunos, considerando a diversidade de interesses e necessidades.	0 a 10
Contextualização	A prática educacional deve ser elaborada e executada considerando as características do local e das pessoas envolvidas no processo.	Considera circunstâncias sociais, econômicas e culturais da escola, da comunidade e da localidade, bem como a educação para as relações étnico-raciais.	0 a 15
Aplicabilidade	Aplicabilidade é a possibilidade de implementar a prática em outro contexto fazendo as devidas contextualizações.	É aplicável em outras realidades educacionais, com as devidas adaptações.	0 a 15
Engajamento	Engajamento na prática educacional é o envolvimento e a interação entre os envolvidos: educandos, professores e comunidade escolar.	Promove o envolvimento ativo dos educandos, professores e comunidade escolar.	0 a 10
Interdisciplinaridade	Na prática educacional a interdisciplinaridade está presente na busca por integração entre diferentes componentes curriculares.	Integração entre diferentes componentes curriculares e áreas do conhecimento. Traz elementos que geram formas de aprender e de ensinar diferenciadas.	0 a 15

Inclusão	A inclusão em práticas educacionais refere-se ao acolhimento dos educandos, independentemente de cor, classe social e condições físicas e psicológicas.	Promove a aceitação e a valorização das diferenças dos indivíduos.	0 a 15
TOTAL	-	-	100

ANEXO V PREMIAÇÃO

(conforme o disposto na Resolução SEEDUC nº 6259, de 14 de maio de 2024)

ETAPA REGIONAL	
COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º lugar	Placa de vencedor da Etapa Regional - 1º lugar, 1 (um) Kindle, 1 (um) Kit de livros.
2º lugar	Placa de vencedor da Etapa Regional - 2º lugar, 1 (um) Kindle, 1 (um) Kit de livros.
3º lugar	Placa de vencedor da Etapa Regional - 3º lugar, 1 (um) Kindle, 1 (um) Kit de livros.

ETAPA ESTADUAL	
COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º lugar	Placa de vencedor da Etapa Estadual - 1º Lugar. Kit de equipamentos audiovisuais e multimídia, contendo 1 (um) Notebook, 1 (um) aparelho de TV de 40", 1 (um) Smartphone, 1 (um) Tablet e fones de ouvido <i>bluetooth</i> .
2º lugar	Placa de homenagem - 2º lugar. 1 (um) Smartphone, 1 (um) Tablet e fones de ouvido <i>bluetooth</i> .
3º lugar	Placa de homenagem - 3º Lugar. 1 (um) Smartphone e fones de ouvido <i>bluetooth</i> .

ANEXO VI CALENDÁRIO

AÇÕES	DATAS
Período de inscrição dos relatos de experiência	De 30/09 a 15/10

Primeira fase - Seleção dos relatos pelas Gerências de Educação (E/CRE/GED) das Coordenadorias Regionais de Educação (E/CRE).	16/10 a 04/11
Segunda fase - Seleção dos relatos pelas E/SUBE/CEF/Gerência de Alfabetização e Anos Iniciais e E/SUBE/EFP/Gerência de Formação de Anos Iniciais.	05/11 a 11/11
Terceira fase- Publicação dos participantes selecionados para participarem do Encontro de Mobilização e Partilha de Saberes e Boas Práticas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (etapa regional).	12 de novembro
Encontro de Mobilização e Partilha de Saberes e Boas Práticas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (etapa regional).	22 de novembro
Encontro de Mobilização e Partilha de Saberes e Boas Práticas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (etapa estadual).	26 de novembro